



(Projeto de Lei Nº 42/2002)

LEI Nº 1527/2002
de 18 de dezembro de 2002.

SÚMULA: "Cria função gratificada para os servidores públicos municipais que atendem às Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo Municipal em horário diferente ao do expediente ."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada FG para os servidores públicos lotados na Câmara Municipal que atendem aos trabalhos das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os trabalhos a que se refere o "caput" deste artigo são os realizados em horários diferentes do expediente normal da Câmara, de caráter extraordinário.

Art. 2º O valor da função gratificada corresponde a 20% (vinte por cento) do valor do nível salarial do servidor.

Parágrafo único. O valor da função gratificada será reajustado no mesmo tempo e percentual do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho(PR), em 18 de dezembro de 2002.


José Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal